

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Edione Ramos Pereira De Luca, Secretária Municipal, Matrícula nº3303 Marieli Eva Pereira Dos Santos, Secretária Municipal, Matrícula nº3246 Itamar Osvaldo Cardoso, Secretário Municipal, Matrícula nº3034 Suzana Luiz Tibúrcio, Diretora Administrativa, Matrícula nº1917 Samira Casagrande De Souza, Secretária Municipal, Matrícula nº2916 Sheyla Serafim, Diretora Executiva do IMASA, Matrícula nº2972 Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3938
Fiscal de contrato:	Tatiane de Aguiar, Coordenadora de Programas, Matrícula nº3332 Simone Bitencourt Nandi Schmitz, Nutricionista, Matrícula nº1931 Valdira Soares Perdomá, Servente, Matrícula nº1580 Thiago da Silva Izidoro, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 3964 Jussira Pacheco Sorato Alano, Agente Administrativo, Matrícula nº1618 Karina Patrício Francisco, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº1764 Andeson João Cardoso, Intendente Distrital, Matrícula nº3585
Suplente do Fiscal de Contrato	Rosineia da Rocha, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº3745 Jucenir Medeiros Siqueira, Professora, Matrícula nº641 Isabela Sangaletti, Médica Veterinária, Matrícula nº3750 Claudio Rocha Bento, Diretor de Compras, Matrícula nº3389 Eduarda de Souza Fontana, Diretora de Saúde, Matrícula nº3553 Emanuela Silva Costa, Bióloga, Matrícula nº3285 Valdecir De Oliveira Luz Dos Santos, Diretor Adjunto De Obras, Matrícula nº3731

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>Faz-se necessário a realização do presente Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de água, pois a água é um recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, sendo dever da administração pública municipal ofertar água de excelente qualidade para o consumo dos servidores, terceirizados e todos que frequentam as instalações administrativas das secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA.</p>
<p>2. Levantamento do mercado (alternativas):</p> <p>Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para fornecimento dos itens demandados, deverão ser realizados por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo licitatório, permitir maior transparência e controle social.</p> <p>Por fim, o levantamento de mercado deu-se através de construção do mapa orçamentário diretamente pelo Farol do TCE utilizando a média/mediana calculada pelos processos licitatórios homologados e publicados no referido domínio. (https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html).</p>
<p>3. Descrição da solução adotada:</p> <p>Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição destes insumos para as secretarias e instalações públicas do município de Sangão/SC.</p>

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- As entregas deverão ser realizadas de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante.
- Os produtos deverão apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação, estar lacrados adequadamente, e ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado
- Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
[...]
VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
- Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:
- RDC nº 173/2006, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- RDC nº 717/2022, ou outra que vier a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.
- NBR 14637/2011 e suas referências normativas: Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento.
- NBR 14638/2011 e suas referências normativas: Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição.
- NBR 15395/2006 e suas referências normativas: Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas – Requisitos e métodos de ensaio.

5. Estimativa do valor da contratação:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Fonte 01	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ÁGUA MINERAL COM GÁS (500ML), FARDO COM 12 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: PH CONTROLADO, INODOR, INCOLOR E COM INSÍPIDEZ PADRÃO CONFORME QUANTIDADE DE DIÓXIDO DE CARBONO DILUÍDO;	FARDO	230	R\$19,03	R\$19,03	R\$4.376,90

	ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO GARRAFA COM TAMPA-LACRE DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES					
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS), CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; TAMBOR FABRICADO EM PLÁSTICO-GARRAFÃO DE ALTA DENSIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, CONFORME PORTARIA Nº 387/09 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM); RETORNÁVEL; GALÃO CONFORME ABNT NBR 14222 E TAMPA CONFORME ABNT NBR 14328.	UN	4.474	R\$13,30	R\$13,30	R\$59.504,20
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML), CAIXA COM 48 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA-LACRE DE ALUMÍNIO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	170	R\$38,98	R\$38,98	R\$6.626,60
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML), FARDO COM 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO GARRAFA COM TAMPA-LACRE DE POLIETILENO, COM	FARDO	310	R\$17,57	R\$17,57	R\$5.446,70



	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES					
05	VASILHAME BOMBONA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS. A BOMBONA DEVE TER NO MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE, A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DA MESMA DEVEM ESTAR INFORMADAS NO VASILHAME.	UN	56	R\$23,00	R\$23,00	R\$1.288,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$77.242,40

Valor (R\$): 77.242,40 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos.)

A estimativa do valor da contratação foi feita através dos processos licitatórios homologados disponíveis no Farol do TCE o qual calcula a média/mediana de todas as contratações no período, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

FUNTE	VALOR ORÇADO
FUNTE 01	R\$77.242,40

6. Parcelamento ou não da solução:

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não publicou, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

Pretende-se adquirir os itens descritos no ETP pelo menor preço por item, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste Estudo Técnico Preliminar visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sangão/SC.

10. Providências a serem adotadas:

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico,

para Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

11. Possíveis impactos ambientais:

A contratação deverá ser prestada de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

12. Adequação da forma de contratação:

O **PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**" a qual terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a lei 14.133/21. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**: Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$00,01 (um centavo).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 03/09/2024.

Edione Ramos Pereira De Luca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº3303

Marieli Eva Pereira Dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Turismo
Matrícula nº3246

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
administracao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500



Itamar Osvaldo Cardoso

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº3034

Suzana Luiz Tibúrcio

Diretora Administrativa
Matrícula nº1917

Samira Casagrande De Souza

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº2916

Sheyla Serafim,

Diretora Executiva do IMASA
Matrícula nº2972

Gregório Antônio Da Rosa

Secretário Municipal de obras e planejamento
Matrícula nº3938